

## Os despossuídos

Graziely Pedrozo Almeida

Graduanda em Geografia pela UFES  
(lely.almeida@hotmail.com)

Quando do estudo da vida e obra do grande teórico, cujas linhas revolucionárias pavimentaram o caminho das maiores revoltas políticas da história humana moderna e consolidaram o que hoje chamamos de esquerda marxista, é impossível deixar de notar o “sinal cronológico”, por assim dizer, de seus textos. Como se cada peça fosse o resultado imediato que o contexto histórico-social e sua vida pessoal imprimiram no filósofo/teórico político-econômico. Alguns especialistas demarcam uma ruptura radical entre o pensamento do “jovem Marx” e do “Marx maduro”, mas melhor seria classificar as expressões dos dois períodos como o desenvolvimento do pensamento do mesmo homem.

Dentro desse contexto, creio que muito do que foi produzido pelo “jovem Marx” acaba por ser subestimado em acurácia sócio-política ou simplesmente ignorado, deixado sob as sombras editoriais da colossal obra-prima que foi *O Capital*. Muito ainda não foi traduzido ao português ou reorganizado/editado recentemente, e o que foi não permeia tanto o senso comum, inspirando militantes aqui e acolá, como o faz *O Manifesto Comunista*, por exemplo. Pensando nisso, decidi escrever sobre um dos escritos desse jovem recém doutorado em filosofia, que se lançaria no jornalismo: *Os Despossuídos – Debates sobre a Lei referente ao furto de madeira*. Um texto que, creio eu, não só expõe o caráter político “hands on” com o qual Marx escreverá artigos causadores de

grande reboiço na cena política europeia da época, como transparece sua preocupação em discutir a realidade do proletário/campesinato e como ela é causada pela entrada das nações modernas no capitalismo burguês.

Nessa sua fase jornalística, ele se depara pela primeira vez com a oportunidade de tratar questões “materiais”, analisando a ação, movido pelo Estado contra sua própria população, em relação ao fato dos camponeses ainda colherem lenha das florestas, assim como lhes assegurava o direito consuetudinário e o faziam na época das comunas medievais, mesmo que tais florestas agora estivessem subordinadas ao regime da propriedade privada, denominando o processo de roubo.

Esse problema do furto de madeira consiste numa resposta da Gazeta contra as medidas da “lei florestal” de 1941. Tais eram as infrações por roubo incluídas na lei:

1. Toda madeira de floresta ainda não derrubada;
2. Toda madeira verde das florestas, destinada à exploração;
3. Toda madeira quebrada acidentalmente ou derrubada em troncos inteiros cuja preparação ainda não tenha começado;
4. Aparas e madeira de obra ainda não preparadas que se encontrem nas florestas e nos depósitos.

Na lista também se encontravam itens triviais proibidos de coleta como mirtilos e outros frutos do bosque; produtos florestais necessários à produção de escovas e vassouras, ou usados como alimento para o gado; gravetos para a produção de torniquetes; madeira para o conserto de utensílios domésticos ou agrícolas como varas de lúpulo, cavaletes, andaimes, escadas, ripas, lenha, entre outros.

A Revolução Francesa de 1789 com seu anti-feudalismo havia deixado sua marca na província prussiana do Reno por ter sido temporariamente anexada pela França (depois reanexada pela Prússia). Havia uma igualdade abstrata de direitos individuais e uma reforma jurídica centrada na livre disposição da propriedade privada. Uma elite intelectual burguesa se formou e cresceu sob a forma de empecilho para a realeza aristocrata prussiana. Por conseguinte, assuntos como roubos de madeira sendo reportados à Dieta renana tiveram de ser lidados pelo rei. O desafio do Estado prussiano era resolver a contradição entre posse e propriedade fazendo valer o direito desta última, distinguindo economia de troca e de subsistência, o público do privado. Essa época de transição foi caracterizada pelo uso do aparelho jurídico para redefinir relações de propriedade, privilegiando aqueles que já eram ou estavam se tornando proprietários, desaparecendo os direitos agrários não definidos e acelerando o movimento dos cercamentos.

O aumento da coleta de madeira florestal era uma consequência do pauperismo rural. Marx aponta o fechamento dos conventos e seus auxílios aos pobres e a privação destes de um direito antigo no qual certo tipo de propriedade tinha um caráter incerto/híbrido como violação do direito de ocupação (um discurso usado pelas metrópoles

européias ao usurparem terras nativas nas colônias). Quando a propriedade não é legitimada por uma ação transformadora do objeto, o direito de ocupação depende de um ato de violência inicial (ocupação de terras, tomada de produtos florestais), e isso é um direito universalizável, devendo igualmente beneficiar a classe excluída.

Ao começar a apreender o alcance da acumulação primitiva do capital como um processo geral que ocorreu em todos os países de industrialização adiantada (do século XVIII e XIX), fui tomando conta da dimensão da universalidade da teoria da história de Marx. E com a imersão do mundo inteiro dentro da lógica do sistema capitalista (especialmente, e de forma mais avançada e violenta, depois da queda da União Soviética, com a exponenciação da globalização), me pergunto se agora a história pode “se repetir como farsa”. Se poderíamos captar traços característicos de tal acumulação, agora não mais primitiva, mas também não inserida no funcionamento de um país de capitalismo e industrialização avançados, em algo muito comum em países subdesenvolvidos/em desenvolvimento.

Da mesma forma que os camponeses prussianos foram expropriados de seu direito de usar dos frutos de uma natureza que era antes de uso comum, também os brasileiros de zonas rurais (que não se pode mais designar como camponeses devido ao estágio atual do capitalismo) foram espoliados de um bem antes muito mais acessível. A questão da reforma agrária no Brasil tem sido crítica desde a existência de nossa colonização e tem se tornado mais e mais crucial dentro de movimentos de reforma social e no desenvolvimento do país.

Tomando nossas terras como propriedade privada desde os primórdios das capitâneas hereditárias (uma vez que a criação da América Portuguesa se deu no meio do fenômeno mercantilista das navegações, cujos objetivos políticos incluíam a expansão territorial dos Estados absolutistas), durante a progressão da abolição da escravatura, entretanto, tivemos com os colonos imigrantes um fenômeno peculiar que subsistiu até os anos 1950. Consistia no arrendamento de grandes fazendas entre duas ou mais famílias que se utilizavam da terra para produzir livremente, contanto que dividissem sua produção com o dono da terra. Contudo, à medida que a mecanização da agropecuária avançou, esse tipo de cultivo familiar não sobreviveu à concorrência, aumentando mais ainda a concentração fundiária, o despejo de trabalhadores rurais do campo e a perda dessa possibilidade de sobrevivência pela agricultura de pequena escala. Hoje, vemos a luta constante de posseiros pela usucapião de terras improdutivas e a contínua expulsão dos mesmos por uma política que se recusa a tocar no “direito à propriedade” dos grandes latifundiários. Me pergunto o quanto é possível aproximar a história dos “ladrões de madeira” com a dos despossuídos de terras brasileiros.

### Referência bibliográfica

MARX, K. **Os Despossuídos – Debates sobre a Lei referente ao furto de madeira**. 1. ed. Boitempo, 2017.